ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1006/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 10.000,00 -/ (Dez mil cruzeiros novos) para reforçar a Verba da/ construção do Grupo Escolar de Arassoiaba.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei correrá por conta do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de janeiro de 1969.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.

MC